



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

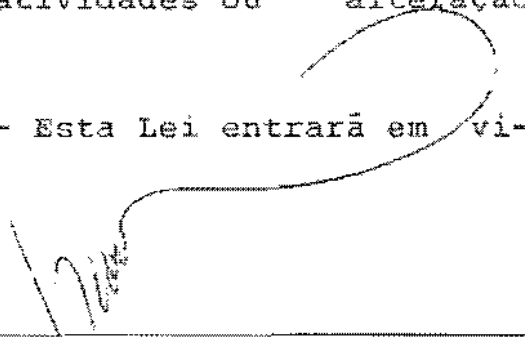
LEI Nº 2.020, DE 03 DE OUTUBRO DE 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.072/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder direito real de uso, excepcionalmente com duração de 55 (cinqüenta e cinco) anos e contar da assinatura do contrato para a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CGC nº 47.048.897/0001-97, com sede na Rua Domingos Robert nº 1.775, um terreno, contendo benfeitorias, destacado de área maior, havido de acordo com a matrícula nº 8.618, do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações: partindo da divisa de sucessores de Albino de Batista, segue confrontando com o remanescente na distância de 112,85 metros; daí, deflete à esquerda e mede 64,00 metros, com a mesma confrontação; daí, deflete à esquerda e ainda com a mesma confrontação, mede 112,60 metros até a cerca de divisa com sucessores de Albino de Batista; daí, deflete à esquerda e mede 71,55 metros divisando com sucessores de Albino de Batista até o ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 7.631,46 metros quadrados.

ARTIGO 2º - No contrato de concessão constará obrigatoriamente cláusula de reversão ao patrimônio público, em caso de paralisação das atividades ou alteração das mesmas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



NICOLÁ LUCÍNIO SOBRINHO
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.020/95 - cont. fl. 01

Registrada e publicada na Diretoria de
Administração da P.M., em 03 de outubro de 1995.

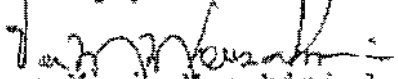

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo
e Serviços Gerais

CERTIDÃO

Eu, VERA MARIA MANCHINI DE SOUZA LIMA, Escrivã Interina do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Sede da Comarca de Ibitinga-SP, CERTIFICO, que nesta data arqueei em cartório a Lei 2.020 de 03 de Outubro de 1995 da // Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

O referido é verdade e dou fé.-
Ibitinga, 04 de Outubro de 1995.-


-Vera Maria Manchini de Souza Lima-
-Escrivã Interina -

TASJ R\$ 3,00

